



# CÂMARA MUNICIPAL DE ANDRADAS

MINAS GERAIS

Rua Leonardo Alves dos Santos, 315 – Jardim Bela Vista – CEP 37795-000  
CNPJ nº 07.794.444/0001-95 Fone (35) 3731-1023 / 3731-6364



## PROCURADORIA JURÍDICA DA CÂMARA MUNICIPAL

Ref. Processo n.º 655/2024

PLO-L 15/2024

*Projeto de Lei Ordinária. Atribui denominação de equipamento público.*

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Senhores Vereadores,

Cumpre-nos, mediante a análise jurídica, manifestarmo-nos, em caráter opinativo, acerca da juridicidade do Projeto de Lei Ordinária, pelo Legislativo, n.º 15, de 10 de junho de 2024, que visa atribuir denominação à Unidade Básica de Saúde que será localizada na Rua Irmã Turgante Moretti, bairro Recanto da Serra, homenageando o “Dr. Sebastião Eduardo Borges”, encaminhada pelo Presidente da Casa a esta Procuradoria.

Com relação à técnica legislativa e redacional, a proposta está adequada com o disposto no artigo 122 do Regimento Interno da Câmara Municipal, uma vez que veio redigida em termos claros, objetivos e concisos, em língua nacional e na ortografia oficial e assinadas pelo seu autor ou autores, protocoladas na secretaria da Câmara.

Acompanha os dados biográficos do homenageado (fls. 5), cumprindo-se, portanto, o disposto na legislação de regência da matéria.

Assim, por tudo que foi acima exposto, esta Procuradoria opina, s.m.j., de maneira favorável ao trâmite do Projeto, uma vez que não se verificou, sob o ponto de vista jurídico, qualquer falha que pudesse interromper o prosseguimento de seu rito, estando, portanto, apto a percorrer as comissões permanentes competentes para analisá-lo, e ser levado a plenário para discussão e votação.

Respeitando entendimentos contrários, é o parecer.

Andradás, 24 de junho de 2024.

José Antonio Conti Júnior  
QAB/MG 139.687